

ACÓRDÃO Nº 2301/2017 – TCU – Plenário

1. Processo TC 009.330/2013-5
- 1.1. Apensos: TC 031.528/2015-5 e TC 031.530/2015-0
2. Grupo II – Classe I – Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Marco Antônio Lacerda Brito (CPF 115.709.545-34).
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Itororó/BA.
5. Relatora: Ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro-substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.
8. Representação legal: Ana Maria Ferraz Cardoso (OAB/BA 36.443).
9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido o recurso de revisão interposto por Marco Antônio Lacerda Brito, ex-prefeito de Itororó/BA, contra o acórdão 3.427/2014 - 1ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão extraordinária do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32, 35 e 58, I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 288, § 4º, do Regimento Interno, em:

- 9.1. conhecer do recurso de revisão e dar-lhe provimento parcial;
- 9.2. julgar irregulares as contas do recorrente, aplicar-lhe a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, na forma da legislação em vigor;
- 9.3. tornar insubsistentes os subitens 9.2 e 9.3 do acórdão 3.427/2014- 1ª Câmara;
- 9.4. encaminhar cópia deste acórdão ao recorrente, à Fundação Nacional de Saúde e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado da Bahia.

10. Ata nº 41/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 11/10/2017 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2301-41/17-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes e Ana Arraes (Relatora).
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral